



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuiarés e dá outras providências.**

**A Vereadora Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva, apresenta para apreciação do Plenário do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica criada de Coodenadoria de Transportes dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuiarés, alterando a Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de coordenador de transportes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apuiarés.

§ 1º O cargo de coordenador de transportes passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apuiarés, conforme Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018, com carga horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços no final de semana.

§ 2º A remuneração mensal encontra-se definida na tabela no anexo único desta Lei.

**Art. 3º** Ao Coordenador de Transportes compete:

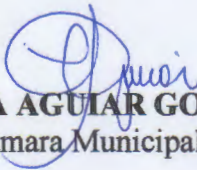
- I - executar o controle, conservação e manutenção da limpeza dos veículos oficiais;
- II - providenciar o abastecimento e lubrificação, bem como a execução de reparos mecânicos e elétricos nos veículos oficiais;
- III - controlar a ficha diária de cada veículo, com anotação de todos as tarefas realizadas, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustíveis e lubrificantes;
- IV - apurar as causas de acidentes com veículos oficiais;
- V - organizar o plano de atendimento das atividades a serem executadas;
- VI - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios;

**Art. 4º** A tabela do anexo único da Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018 e suas alterações passam a vigorar consoante a tabela do anexo único desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2022.**

  
**TERESA CRISTINA AGUIAR GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Projeto de Lei Nº 025/2022, de 10 de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA*	QUANTIDADE
Procurador	DAS-I	01
Tesoureiro	DAS-I	01
Controlador	DAS-III	01
Secretário	DAS-IV	01
Ouvidor	DAS-V	01
Assessor de Imprensa	DAS-VI	01
Coordenador de Transportes	DAS-VI	01
Assessor da Presidência	DAS-VI	01
Assessor da Secretaria Geral	DAS-VI	01

\*DAS – Direção e assessoramento Superior

Simbologias – Jornada – Remuneração

SIMBOLOGIA*	JORNADA	VENCIMENTO
DAS-I	40Hs.**	R\$ 2.800,00
DAS-II	40Hs.	R\$ 2.240,00
DAS-III	40Hs.	R\$ 2.016,00
DAS-IV	40Hs.	R\$ 1.904,00
DAS-V	40Hs.	R\$ 1.736,00
DAS-VI	40Hs.	R\$ 1.680,00

\*DAS – Direção e assessoramento Superior

\*\* O cargo de Procurador Geral, consoante estabelece o artigo 20 da Lei 8.906/94, a jornada máxima é de quatro horas diárias ou 20 horas semanais de trabalho.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

TERESA CRISTINA AGUIAR GOMES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Apuiarés

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE	MONICA MARIA FERNANDES FREITAS
RELATOR	CHARLYS SOARES GOMES
MEMBRO	MÁRCIO RALFE ALVES BEZERRA

DATA	15	06	2022
------	----	----	------

ASSUNTO:

**PROJETO DE LEI Nº 025/2022 de autoria da Vereadora Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva**

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuiarés e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR:

[Empty box for the Relator's opinion]

[Empty box for the Relator's signature]

ASSINATURA DO RELATOR

APROVADO	SIM	NÃO
----------	-----	-----

OBSERVAÇÃO:

Parecer favorável

[Signature of Monica Maria Fernandes Freitas]

PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

[Empty box for observation]

1ª VOTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO  
17 / 06 / 2022  
[Signature]  
PRESIDENTE

[Empty box for Member's signature]

MEMBRO DA COMISSÃO

2ª VOTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO  
30 / 06 / 2022  
[Signature]  
MEMBRO DA COMISSÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>CHARLYS SOARES GOMES</b>
<b>RELATORA</b>	<b>JOSÉ ARIMATÉIA RODRIGUES LESSA</b>
<b>MEMBRO</b>	<b>JOSÉ AURINO CARDOZO GOMES</b>

<b>DATA</b>	<b>15</b>	<b>06</b>	<b>2022</b>
-------------	-----------	-----------	-------------

**ASSUNTO:**

**PROJETO DE LEI N° 025/2022 de autoria da Vereadora Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva**

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal n.º 409, de 20 de abril de 2018, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuiarés e dá outras providências.

**PARECER DO RELATOR:**

*PARECER FAVORÁVEL*

*JOSÉ ARIMATÉIA RODRIGUES LESSA*  
**ASSINATURA DA RELATORA**

<b>APROVADO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
-----------------	------------	------------

**OBSERVAÇÃO:**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

*Acomodado Parecer do Rantem!!!*

*1ª VOTAÇÃO*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**APROVADO**  
17 / 06 / 2022  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**

*[Assinatura]*  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

*2ª VOTAÇÃO*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**APROVADO**  
30 / 06 / 2022  
*[Assinatura]*